



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim

Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, consórcio público de direito privado, com natureza jurídica de associação pública, sem fins lucrativos , com sede na Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova, Mogi Guaçu/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.012.725/0001-13 , representado neste ato por seu Superintendente, IVAIR LUIZ BIAZOTTO , nomeado nos termos da Ata de Reunião da Assembleia Geral Ordinária de 13 de dezembro de 2024 , doravante denominado simplesmente CEMMIL, torna público que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de equipamentos pesados, incluindo operador, combustível e manutenção. O procedimento será regido pelo Art. 74, caput e inciso IV, combinado com o Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução 03/2023 , e pelas demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Tabela de Serviços e Preços.

ANEXO II – Requerimento de Credenciamento e Indicação de Territorialidade.

ANEXO III – Minuta do Contrato Padrão de Execução de Serviços.

ANEXO IV – Declaração de Conhecimento, Aceitação do Edital e Veracidade de Documentos.

ANEXO V – Declaração de Plenas Condições de Uso, Manutenção e Segurança do Maquinário.

ANEXO VI – Declaração de Não Emprego de Menor (Trabalho Infantil).

ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Consulta Consolidada (Sócio e Empresa).

ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Agente Público no Quadro Societário.

ANEXO IX – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

ANEXO X – Modelo de Ordem de Serviço (OS) e Medição Fotográfica.

ANEXO XI – Termo de Referencia.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim

Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de interessados para prestação de serviços de locação de equipamentos pesados, em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal Cemmil para o Desenvolvimento Sustentável e seus entes consorciados.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

2.2. É vedada a participação de empresas:

2.2.1 Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pelo CEMMIL.

2.2.3. Pessoa jurídica que tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos, por crimes contra a Administração Pública ou por atos de improbidade administrativa que acarretem a proibição de contratar com o Poder Público.

2.2.4 Pessoa jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133.

2.2.5 Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista.

2.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, empregado do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2.3. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

2.4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante

2.5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas.

2.6. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas.

2.7 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.8. Da Verificação de Idoneidade Consolidada: A comprovação de inexistência de sanções que impeçam a participação no certame não se limitará à pessoa jurídica proponente, estendendo-se obrigatoriamente aos seus sócios majoritários e administradores.

2.8.1. O CEMMIL realizará consultas de ofício, ou exigirá a apresentação de certidões, junto aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU).

2.8.2. A proibição de contratar com o Poder Público, imposta ao sócio majoritário ou administrador por ato de improbidade administrativa, comunica-se à pessoa jurídica da qual este seja controlador ou gestor, impedindo o seu credenciamento.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDECNIAMENTO

3.1. As empresas pertinentes ao ramo, interessadas em prestar os serviços poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados no item 8.

3.2. Os documentos para credenciamento deverão ser enviados eletronicamente a partir de **19 de janeiro de 2026**, por um dos seguintes canais:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim

Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

3.2.1 E-mail: para o endereço: compras@cemmil.com.br.

3.2.2 Plataforma Digital: através da Plataforma da Fiorilli (<http://192.168.0.200:8079/comprasedital/>)

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO

4.1 Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

4.1.1. Atender às condições de habilitação constantes neste edital e desempenhar atividade pertinente.

4.1.2. Realizar os serviços pelo valor fixado pelo CEMMIL.

4.1.3 O credenciamento dos serviços mencionados no item **1**, deverá atender às especificações e condições especiais.

4.1.4 A prioridade do credenciamento será do prestador que melhor atender ao interesse do CEMMIL

4.1.5 O CEMMIL e os entes consorciados deverão distribuir o serviço de forma a garantir o atendimento ininterrupto.

4.1.6. As unidades contratadas deverão atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores determinados pelos entes do CEMMIL.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem prestados são definidos no termo de referência do presente instrumento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

6.1 Os Credenciados ficarão obrigados a:

6.1.1. Obedecer a todas as condições especificadas neste edital.

6.1.2 Os Serviços relacionados no ANEXO I deverão ser executados de forma parcelada, conforme necessidade dos entes consorciados.

6.1.3 Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços ofertados.

6.1.4. Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

6.1.5. Efetuar a correção dos serviços em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.1.6. Fornecer ao CEMMIL competente (s) nota (s) fiscal (is).

6.1.7. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos e quaisquer despesas relativas às pessoas envolvidas.

6.1.8. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do CEMMIL ou a terceiros.

6.1.9. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas.

6.1.10. Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.

6.1.11. Fornecer a si e a seus empregados, contratados, equipamentos proteção individual (EPIs).

6.1.12 Garantir da qualidade do objeto serviço.

6.1.13 A licitante poderá realizar visitas aos locais onde serão realizados os serviços requisitados.

6.1.14. Obrigar seus funcionários a utilizar, corretamente, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva.

6.1.15. Responder nos âmbitos civil, penal e administrativo, por conduta negligente ou imprudente, que provoque danos ao patrimônio dos Municípios.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguáí – Amparo – Araras - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim

Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

6.1.16. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais.

6.1.17. Responsabilizar-se por seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe.

6.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes cujos seus empregados sejam vítimas quando em serviço.

6.1.19. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados.

6.1.20. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito.

6.1.21. Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial.

6.1.22. Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais.

6.1.23. Substituir funcionários que não apresentarem comportamento e produção compatível.

6.1.24 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento aos entes consorciados e o CEMMIL.

7. DOS VALORES ESTIPULADOS PELO CEMMIL

7.1 Para o CRENDENCIAMENTO estima-se os valores constantes no anexo I desse edital.

7.2 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas.

7.3. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais.

7.4. O CEMMIL e os entes consorciados não se responsabilizarão em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica

8.1.1. Identificação: Cédula de Identidade (RG) e CPF do representante legal.

8.1.1.2. Empresário Individual: Registro Comercial, se aplicável.

8.1.1.3. Sociedades: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de eventuais alterações.

8.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.1. CNPJ: Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

8.2.2. Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.3. FGTS: Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.2.4. Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.5. Fazendas Estadual e Municipal: Certidões de regularidade perante o domicílio da sede da empresa.

8.3. Qualificação Técnica e Econômica

8.3.1. Atestados de Capacidade: Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto (locação de máquinas).

8.3.2. Propriedade/Disponibilidade: Declaração de que a empresa dispõe ou disporá, na data da contratação, do maquinário com as idades máximas exigidas (10 anos geral / 5 anos coletores).

8.3.3. Habilitação de Operadores: Cópia da CNH compatível com o equipamento a ser operado (geralmente Categoria D ou E para máquinas em vias públicas).

8.3.4. Comprovação de Vínculo dos Operadores/Motoristas: Para cada equipamento ou veículo credenciado, a empresa deverá comprovar o vínculo legal com o respectivo operador ou motorista, observando as seguintes condições:

Funcionários Registrados: Apresentação de cópia da Ficha de Registro de Empregado ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente atualizada, comprovando o vínculo empregatício direto com a licitante.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaiá – Amparo – Araras - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim

Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Sócios ou Dirigentes: Caso o operador seja sócio da empresa, a comprovação dar-se-á por meio da apresentação do Contrato Social em vigor ou de sua última alteração consolidada.

Prestadores de Serviço (Terceirizados): Admite-se a comprovação mediante a apresentação de Contrato de Prestação de Serviços de natureza civil ou profissional, devidamente assinado, que vincule o operador à empresa credenciada para o objeto desta licitação.

Habilitação Profissional: Em todos os casos descritos acima, deverá ser anexada a cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do operador, em categoria compatível com o equipamento a ser operado, conforme exigido na Tabela de Equipamentos.

8.4. Declarações Obrigatórias (Modelos nos Anexos)

8.4.1. Menores: Declaração de cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição (Trabalho Infantil).

8.4.2. Idoneidade: Declaração de inexistência de fatos impeditivos e negativa de inidoneidade.

8.4.3. Custos Trabalhistas: Declaração de que o preço compreende a integralidade dos direitos trabalhistas e convenções coletivas.

8.5 Período de credenciamento: a partir de 08h00min do dia **19 de janeiro de 2026**.

8.6. Não serão credenciadas as empresas que não atenderem aos requisitos deste Edital.

8.7. Uma vez incluída no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido.

9. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

9.1 O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

9.1.1 Divulgação do Edital de Chamamento;

9.1.2 Registro do Requerimento de Participação;

9.1.3 Análise dos documentos de habilitação;

9.1.4 Divulgação dos nomes dos prestadores legalmente habilitados;

9.1.4.1. Expedição do Certificado de Credenciamento: Após a habilitação definitiva e transcorrido o prazo recursal, o CEMMIL expedirá o Certificado de Credenciamento, enviado ao e-mail informado pela licitante, atestando que a mesma integra o Cadastro de Prestadores do Consórcio;

9.1.5. Fase Recursal, Adjudicação e Homologação;

9.1.6. Celebração de Contrato: Com a emissão do Certificado, o credenciado fica apto a assinar o Termo de Contrato no prazo estipulado, sob pena de descredenciamento

9.2 A divulgação dos prestadores credenciados será feita pelo site do CEMMIL: www.cemmil.com.br e no PNCP.

9.3. Poderá o interessado interpor recurso no prazo de três dias úteis após a divulgação dos resultados.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados primeiramente pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega.

10.2. Os proponentes habilitados terão a proposta avaliada pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.

10.3. Após averiguação da proposta e da capacidade do proponente o Agente de contratação e a equipe de apoio deverá emitir e juntar ao processo a ata de julgamento.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. Após a análise e deliberação do Agente de Contratação, será publicada no sitio eletrônico do CEMMIL www.cemmil.com.br a lista com os interessados credenciados.

11.2. Do resultado, que será autorizado pela autoridade superior, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim

Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

11.3. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso a autoridade competente.

12. DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os contratos oriundos do presente credenciamento vigerão pelo prazo de 12 (doze) meses, e poderão ser prorrogados.

12.2 A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

12.3 O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva:

12.3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado.

12.3.2 O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

12.3.2.1 Realização de todos os ensaios e testes;

12.3.2.2 Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

12.3.2.3 A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas.

12.3.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

12.3.4 O (s) Termo (s) de Recebimento Definitivo será (ão) lavrado (s) em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

12.3.4.1 Atendidas todas as notificações do Município referentes a defeitos ou imperfeições;

12.3.4.2 Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores;

12.3.4.3 Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais.

12.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos do CEMMIL decorrentes deste edital cabem:

13.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, em face de:

13.1.1.1 ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação;

13.1.1.2 julgamentos das propostas;

13.1.1.3 atos de habilitação ou inabilitação de licitante;

13.1.1.4 anulações ou revogação da licitação;

13.1.1.5 extinções do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.1.2. Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" (13.1.1.2) e "c" (13.1.1.3) do item 13.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

13.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente.

13.2.2 a apreciação dar-se-á em fase única.

13.2.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

13.2.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.2.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso.

13.2.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O (s) recurso (s) será (ão) dirigido (s) à Agente de Contratação e deverão ser protocolados na Sala de Licitação.

13.4. Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados e-mail, sem a devida confirmação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim

Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

13.5 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso.

13.6. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

13.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste CRENDIAMENTO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

15. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

15.1 O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelos entes consorciados.

15.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração.

15.3 O CEMMIL e os entes consorciados reservam-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições.

15.4 O CEMMIL e os entes consorciados verificarão o exato cumprimento das obrigações da Contratada.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta dos entes consorciados, responsáveis por prover os recursos necessários.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Para atender aos seus interesses do CEMMIL e os entes consorciados reservam-se no direito de alterar o quantitativo.

17.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos complementares poderão ser obtidos junto à Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

17.3 A Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

17.4. Esta licitação poderá ser revogada ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as empresas licitantes tenham direito a qualquer indenização.

17.5 O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, às normas da Lei N°. 14.133/2021.

17.6 O presente Edital encontra-se, para conhecimento público, no sitio eletronico: <https://cemmil.com.br/>.

17.7. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação serão dirimidas pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.

17.8. Fica eleito o foro da Comarca Cidade (SP) para solucionar quaisquer questões oriundas desse Credenciamento.

Mogi Guaçu, 15 de janeiro de 2026.

Ivair Luiz Biazotto
Superintendente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguáí – Amparo – Araras - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim

Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

ANEXO I

TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS CREDENCIAMENTO N° 001/2026

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELO SERVIÇOS DO CREDENCIADO
1	Hora	Mínima 8h	MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA DE 145 CV	R\$ 463,39
2	Hora	Mínima 8h	RETROESCAVADEIRA 4X4 (MÍNIMO 95 CV)	R\$ 287,29
3	Hora	Mínima 8h	TRATOR DE ESTEIRAS (MÍNIMO 150 CV)	R\$ 500,00
4	Hora	Mínima 8h	PÁ CARREGADEIRA (MÍNIMO 140 CV, 1,9 M ³)	R\$ 414,99
5	Hora	Mínima 8h	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (MÍNIMO 90 CV, 12 TON)	R\$ 390,27
6	Hora	Mínima 8h	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (MÍNIMO 150 CV, 20 TON)	R\$ 519,89
7	Hora	Mínima 8h	CAMINHÃO 4X2 (TOCO) BASCULANTE (MÍN. 6 M ³)	R\$ 250,00
8	Hora	Mínima 8h	CAMINHÃO 6X2 (TRUCADO) BASCULANTE (MÍN. 10 M ³)	R\$ 320,00
9	Hora	Mínima 8h	CAVALO MECÂNICO C/ CARRETA BASCULANTE (40 M ³)	R\$ 516,13
10	Hora	Mínima 8h	CAMINHÃO 4X2 (TOCO) PIPA (MÍN. 8.000L)	R\$ 278,68
11	Hora	Mínima 8h	CAMINHÃO 6X4 (TRUCADO) PIPA (MÍN. 12.000L)	R\$ 338,49
12	Hora	Mínima 8h	ROLO COMPACTADOR (TRAÇADO LISO, PCA 150)	R\$ 326,61
13	Hora	Mínima 8h	ROLO COMPACTADOR (PÉ DE CARNEIRO, PCA 250)	R\$ 392,16
14	Hora	Mínima 8h	TRATOR DE PNEUS C/ ROÇADEIRA (MÍN. 75 CV)	R\$ 280,00
15	Hora	Mínima 8h	TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ TANQUE CHORUMEIRA	R\$ 340,17
16	Hora	Mínima 8h	CAMINHÃO 4X2 (TRUCADO) COM PRANCHA (11M)	R\$ 356,81
17	Hora	Mínima 8h	CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA 3 EIXOS (30 TON)	R\$ 523,30
18	Hora	Mínima 8h	CAMINHÃO ¾ 4X2 COM CESTO AÉREO (MÍN. 13M)	R\$ 331,19
19	Hora	Mínima 8h	MINICARREGADEIRA (MÍN. 60 CV, 2,4 TON)	R\$ 261,55
20	Hora	Mínima 8h	MINICARREGADEIRA C/ VASSOURA RECOLHEDORA	R\$ 298,71
21	Hora	Mínima 8h	MINIESCAVADEIRA (MÍN. 70 CV, 3,0 TON)	R\$ 284,83
22	Hora	Mínima 8h	MINI ESCAVADEIRA (MÍN. 20 CV, 2,0 TON)	R\$ 259,43
23	Hora	Mínima 8h	CAMINHÃO 4X2 (TOCO) COM HIDROJATO (8.000L)	R\$ 580,61
24	Hora	Mínima 8h	CAMINHÃO 4X2 (TOCO) COMPACTADOR (MÍN. 15 M ³)	R\$ 457,79
25	Hora	Mínima 8h	CAMINHÃO 6X2 (TRUCADO) COMPACTADOR (19 M ³)	R\$ 518,15
26	Hora	Mínima 8h	CAMINHÃO 4X2 (TOCO) CARROCERIA GRADE BAIXA	R\$ 251,82
27	Hora	Mínima 8h	CAMINHÃO 6X2 (TRUCADO) CARROCERIA GRADE BAIXA	R\$ 320,00
28	Hora	Mínima 8h	CAMINHÃO 6X2 (TRUCADO) COM MUNCK (15M / 10 TON)	R\$ 355,58
29	Hora	Mínima 8h	PLATAFORMA TESOURA (ELEVAÇÃO MÍN. 6M)	R\$ 156,40
30	Hora	Mínima 8h	PLATAFORMA TESOURA (ELEVAÇÃO MÍN. 14M)	R\$ 196,21
31	Hora	Mínima 8h	CAMINHONETE COM BAÚ FECHADO (PBT MÍN. 3 TON)	R\$ 168,99



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim

Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

32	Hora	Mínima 8h	CAMINHÃO 4X2 (TOCO) PLATAFORMA AUTO SOCORRO	R\$ 260,01
33	Hora	Mínima 8h	CAMINHÃO 6X2 (TRUCADO) ROLL ON / ROLL OFF	R\$ 355,40
34	Hora	Mínima 8h	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK COM LONA (6X4)	R\$ 360,00
35	Hora	Mínima 8h	CAMINHÃO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 491,21
36	Hora	Mínima 8h	CAMINHÃO PIPA / IRRIGADEIRA (TANQUE 10.000L)	R\$ 180,00
37	Hora	Mínima 8h	CAMINHÃO C/ KIT PARA TAPA BURACOS (TBR 8 M ³)	R\$ 647,08
38	Hora	Mínima 8h	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS (110 HP)	R\$ 215,00
39	Hora	Mínima 8h	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA C/ BRAÇO ESTENDIDO	R\$ 379,00
40	Hora	Mínima 8h	ROLO VIBRATÓRIO TANDEM (PESO MÍN. 1.400 KGS)	R\$ 290,00
41	Hora	Mínima 8h	MÁQUINA TRITURADOR DE GALHOS (VERMEER BC100XL)	R\$ 194,16



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguáí – Amparo – Araras - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim

Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

ANEXO II –REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E TERRITORIALIDADE

CREDENCIAMENTO N° 001/2026

(Este documento deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante)

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1. DADOS DA EMPRESA

- Razão Social: _____
- CNPJ: _____
- Inscrição Estadual/Municipal: _____
- Endereço Completo: _____
- Telefone/E-mail: _____
- Representante Legal (Nome/CPF): _____

2. DADOS PARA PAGAMENTO (CONTA JURÍDICA)

- Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

3. OBJETO DO REQUERIMENTO

Na qualidade de representante legal da empresa acima qualificada, requeiro o CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de locação de equipamentos pesados, nos termos do Edital (Credenciamento nº 01/2026), declarando conhecer e aceitar integralmente suas condições. Manifesto interesse nos itens abaixo relacionados, conforme Tabela de Preços fixada pelo CEMMIL:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO (CONFORME ANEXO I)	MARCA / MODELO DO EQUIPAMENTO	ANO DE FABRICAÇÃO

4. INDICAÇÃO DE TERRITORIALIDADE (MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO). Declaro que a empresa possui capacidade técnica e logística para prestar os serviços nos seguintes municípios consorciados:

() Aguáí () Amparo () Araras () Casa Branca () Espírito Santo do Pinhal () Leme () Mococa () Mogi Guaçu () Mogi Mirim () Pirassununga () São João da Boa Vista () São José do Rio Pardo () Vargem Grande do Sul

5. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO A empresa declara que manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e a disponibilidade do maquinário e operadores informados, sob pena de descredenciamento.

[Cidade - SP], [Dia] de [Mês] de 2026



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim

Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO N° 001/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OSSENTES CONSORCIADOS CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE [NOME DO MUNICÍPIO], integrante do Consórcio Intermunicipal CEMMIL.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de interessados para a prestação de serviços de locação de equipamentos pesados, sem caráter de exclusividade.

1.2. O credenciamento é realizado por Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese onde a Administração convoca todos os interessados em prestar o serviço sob condições e preços previamente definidos.

1.3. A locação dos equipamentos destina-se ao atendimento das necessidades operacionais:

- De todos os entes consorciados ao CEMMIL.
- Do próprio Consórcio Intermunicipal CEMMIL, para execução de suas atividades finalísticas ou administrativas

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DINÂMICA DE CONTRATAÇÃO (Art. 79, Lei 14.133/21)

2.1. A contratação não gera direito subjetivo à demanda, ocorrendo de forma não exclusiva.

2.2. A distribuição das Ordens de Serviço (OS) observará os critérios de rotatividade ou escolha do usuário previstos no Edital de Chamamento, garantindo a impessoalidade.

2.3. O CEMMIL atuará como gestor central do credenciamento, podendo também figurar como contratante direto quando o serviço for para uso de sua estrutura própria.

Conforme a natureza do Consórcio CEMMIL, fica estabelecido que:

- Cada ente consorciado que emitir a Ordem de Serviço (OS) será o responsável direto pela contratação, fiscalização técnica e pagamento dos serviços solicitados.
- A conferência das faturas e a avaliação dos serviços caberão aos servidores designados pelo ente municipal solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E PAGAMENTO

3.1. O CEMMIL e os entes consorciados que emitir a Ordem de Serviço será o responsável direto pela fiscalização técnica, atesto da nota fiscal e pelo respectivo pagamento.

3.2. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, conforme Tabela de Preços do Edital, já inclusos combustível, manutenção, operador, fretes e encargos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim

Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato do ente solicitante

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital, cumprindo rigorosamente as seguintes obrigações:

4.1.1. Execução dos Serviços: Prestar os serviços de forma parcelada, conforme a necessidade dos entes consorciados e as ordens de serviço emitidas.

4.1.2. Prazo de Atendimento: Atender às solicitações em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço (OS).

4.1.3. Qualidade e Manutenção: Garantir a qualidade dos serviços e manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

4.1.4. Substituição de Equipamentos: Substituir qualquer equipamento que apresente falha ou pane superior a 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.5. Mão de Obra e Encargos: Fornecer operadores qualificados e legalmente habilitados, responsabilizando-se integralmente por salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, alimentação e hospedagem.

4.1.6. Segurança (EPIs): Fornecer e exigir o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por seus funcionários.

4.1.7. Responsabilidade Civil: Assumir total responsabilidade por danos pessoais ou materiais causados ao patrimônio do CEMMIL, dos Municípios ou a terceiros.

4.1.8. Controle de Medição: Manter horímetros e tacógrafos em perfeito funcionamento para a medição precisa das horas trabalhadas.

4.1.9. Despesas Operacionais: Arcar com todos os custos de combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, fretes e pedágios.

4.1.10. Sigilo: Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação confidencial obtida em razão da execução do contrato.

4.2. Da Regularidade da Mão de Obra e Vínculo Profissional:

4.2.1. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, apenas operadores e motoristas com vínculo formal comprovado, seja por meio de registro em CTPS (CLT), Contrato de Prestação de Serviços ou Vínculo Societário.

4.2.2. Fica expressamente vedada a utilização de mão de obra informal, como "diaristas" sem contrato ou vínculo legal devidamente estabelecido.

4.2.3. O CEMMIL ou os entes consorciados solicitantes poderão, a qualquer tempo, exigir a apresentação dos comprovantes de pagamento de salários e recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) dos operadores alocados no serviço.

4.2.4. O descumprimento de obrigações trabalhistas ou a constatação de trabalho informal ensejará a suspensão imediata do contrato e a abertura de processo para descredenciamento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim

Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO SOLICITANTE** ou o **CONSÓRCIO CEMMIL**, conforme quem emitir a Ordem de Serviço, obriga-se a:

5.1.1. Emitir a Ordem de Serviço (OS) contendo a descrição exata do local, período e tipo de equipamento necessário para o atendimento das demandas operacionais.

5.1.2. Designar servidores ou comissão específica para a fiscalização técnica e acompanhamento da execução dos serviços.

5.1.3. Conferir as faturas e realizar o atesto das Notas Fiscais, verificando a compatibilidade com as horas efetivamente registradas e trabalhadas.

5.1.4. Efetuar o pagamento à **CREDENCIADA** em até 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação fiscal devidamente aprovada.

5.1.5. Notificar a **CREDENCIADA**, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, falhas ou danos observados durante a prestação dos serviços.

5.1.6. Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CREDENCIADA** possa desempenhar seus serviços conforme o estabelecido nesse edital.

5.1.7. Reter na fonte os tributos incidentes sobre o pagamento, conforme a legislação vigente e normas municipais aplicáveis

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. Vigência Inicial: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6.2. Prorrogação (Art. 106, Lei 14.133/21): Por se tratar de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por meio de termo aditivo, até o limite de 5 (cinco) anos, desde que:

- Haja previsão de recursos orçamentários para o exercício seguinte;
- O CEMMIL e os entes consorciados atestem que as condições e os preços permanecem vantajosos;
- Haja concordância expressa da Contratada para a continuidade do serviço.

6.3. Extensão Excepcional (Art. 107, Lei 14.133/21): Excepcionalmente, a vigência poderá ser estendida por até mais 12 (doze) meses além do limite de 5 anos, mediante justificativa da autoridade superior, caso ocorra situação que impeça a conclusão de novo processo de credenciamento.

6.4. Rescisão e Descredenciamento: A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento por interesse público, mediante notificação prévia, ou por descumprimento de cláusulas contratuais, sem que caiba indenização à Contratada além do pagamento pelos serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços unitários para a prestação dos serviços são aqueles fixados no Anexo I deste Edital, neles incluídos todos os custos diretos e indiretos.

7.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do Edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim

Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

7.3. Caso o credenciamento seja prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, os preços poderão ser reajustados anualmente mediante a aplicação da variação do Índice de Custos de Terraplenagem (Coluna 35 - FGV) ou outro índice que venha a substituí-lo e que melhor reflita a variação dos custos operacionais do setor.

7.4. Independentemente do reajuste anual, o CEMMIL poderá promover a atualização da tabela de preços do credenciamento sempre que houver alteração comprovada nas condições de mercado que torne os valores vigentes incompatíveis com a execução dos serviços, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A atualização dos preços prevista no item anterior será formalizada mediante a publicação de Termo Aditivo ao Edital, facultando-se aos interessados já credenciados a aceitação dos novos valores ou o descredenciamento voluntário, sem penalidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta dos entes consorciados, responsáveis por prover os recursos necessários.

CLÁUSULA NONA – DA DISTRIBUIÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

9.1. A contratação dos serviços descritos neste contrato ocorrerá sem exclusividade entre os credenciados. A distribuição das demandas entre as empresas habilitadas será realizada de forma a garantir a imparcialidade e a igualdade de oportunidades, adotando-se os seguintes critérios:

9.1.1. Critério de Rodízio: As Ordens de Serviço (OS) serão emitidas seguindo a ordem cronológica de homologação do credenciamento (fila de chegada).

9.1.2. Uma vez acionada, a empresa credenciada passará para o final da fila de espera, permitindo que os demais credenciados para o mesmo item sejam convocados subsequentemente.

9.1.3. Capacidade Operacional: Caso o credenciado da vez não possua disponibilidade imediata do equipamento ou não atenda ao prazo de 02 (dois) dias úteis para início do serviço, será convocado o próximo da lista, sem prejuízo da manutenção do primeiro no cadastro, salvo em caso de recusas reiteradas que ensejem descredenciamento.

9.1.4. Territorialidade e Eficiência: Para otimização de custos e agilidade, o CEMMIL poderá priorizar o credenciado que possua base operacional mais próxima ao município consorciado solicitante, desde que respeitado o preço fixado na Tabela do CEMMIL.

9.2. A gestão e o controle do fluxo de rodízio ficarão a cargo do CEMMIL, devendo a lista de ordem de preferência ser mantida atualizada e disponível para consulta dos credenciados no sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CERTIFICADO E DA EXPECTATIVA DE DIREITO

10.1. A emissão do Certificado de Credenciamento e a subsequente assinatura deste Contrato não geram para o credenciado qualquer direito subjetivo à contratação imediata ou exclusividade;

10.2. O Certificado é o documento oficial que habilita a empresa a figurar na Lista de Rodízio gerida pelo CEMMIL;

10.3. Suspensão do Certificado: O Certificado de Credenciamento e o respectivo contrato poderão ser suspensos ou cancelados caso o inscrito deixe de satisfazer as exigências de habilitação (fiscal, trabalhista ou técnica) ou apresente desempenho insatisfatório na execução dos serviços;

10.4. É dever da contratada manter a validade do seu Certificado por meio da atualização permanente de suas certidões no sistema do CEMMIL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim

Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 156, Lei 14.133/21)

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa moratória de 0,05% por dia de atraso, limitada a 10 dias.
- Multa compensatória de até 30% sobre o valor da Ordem de Serviço ou do Contrato, dependendo da gravidade da infração.
- Impedimento de licitar e contratar ou Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de [Cidade/Estado] para dirimir controvérsias deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXX ou CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CREDENCIADA

XXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaiá – Amparo – Araras - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim

Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2026

OBJETO: Credenciamento de interessados para prestação de serviços de locação de equipamentos pesados, sem caráter de exclusividade, para atender às necessidades operacionais do CEMMIL e seus entes consorciados.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Guaçu, XX de XXXXX de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Eduardo Ribeiro Barison

Cargo: Presidente

CPF: 158.646.488-41

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim

Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ivair Luiz Biazotto

Cargo: Superintendente

CPF: 060.496.108-19

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ivair Luiz Biazotto

Cargo: Superintendente

CPF: 060.496.108-19

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fábio Cesar Fraga

Cargo: Coordenador Geral

CPF: 120.753.048.70

Assinatura: _____

GESTOR (ES) /FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim

Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E VERACIDADE CREDENCIAMENTO N° 001/2026

(Este documento deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante)

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

REF.: CREDENCIAMENTO N° 01/2026

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador (a) do RG nº **[00.000.000-0]** e do CPF nº **[000.000.000-00]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no presente processo de credenciamento, que:

1. Conhecimento do Edital: Tomou conhecimento de todos os termos, cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026 e seus Anexos, aceitando-os integral e irretratavelmente.
2. Veracidade das Informações: Responde pela veracidade e autenticidade de todas as informações prestadas e documentos apresentados no envelope de habilitação, ciente de que qualquer inconsistência poderá acarretar no indeferimento ou descredenciamento imediato.
3. Vistoria e Logística: Recebeu todos os esclarecimentos necessários e, caso tenha optado por não realizar a visita técnica aos municípios consorciados, declara possuir pleno conhecimento da logística e das áreas de atuação (perímetros urbano e rural) onde os serviços serão executados.
4. Responsabilidade Documental: Compromete-se a manter atualizadas todas as suas certidões e condições de habilitação técnica e jurídica durante toda a vigência do contrato, renovando-as independentemente de prévia notificação pelo CEMMIL.

[CIDADE/DATA]

ASSINATURA E NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF/RG (CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim

Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENAS CONDIÇÕES DE USO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA CREDENCIAMENTO N° 001/2026

(Este documento deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante)

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

REF.: CREDENCIAMENTO N° 01/2026

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador(a) do RG nº **[00.000.000-0]** e do CPF nº **[000.000.000-00]**, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, para fins de habilitação no presente credenciamento, que:

1. Condições de Uso: Os equipamentos, máquinas e veículos objeto da proposta encontram-se em perfeitas condições de uso, funcionamento, operação e segurança.
2. Limites de Idade da Frota: O maquinário disponibilizado respeita rigorosamente os limites de idade de fabricação estipulados no edital, a saber:
 - Máximo de 10 (dez) anos de uso para máquinas e equipamentos em geral.
 - Máximo de 05 (cinco) anos de uso para caminhões compactadores de lixo (itens 24 e 25).
3. Manutenção e Reposição: A empresa assume a responsabilidade integral por toda a manutenção preventiva e corretiva, higienização, socorro mecânico e reposição de peças, sem qualquer ônus adicional ao CEMMIL ou aos entes consorciados.
4. Substituição em Caso de Pane: Compromete-se a substituir qualquer equipamento que apresente falha ou pane por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas, garantindo a continuidade do serviço.
5. Fiscalização e Vistoria: Declara estar ciente de que o CEMMIL ou os municípios usuários poderão realizar vistorias técnicas a qualquer momento para confirmar as condições declaradas, podendo o descumprimento acarretar no descredenciamento imediato.
6. Equipamentos de Controle: Garante que todos os maquinários estão equipados com horímetros e tacógrafos em perfeito estado de funcionamento para a medição precisa das horas trabalhadas.

[CIDADE/DATA]

ASSINATURA E NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF/RG (CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim

Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.

7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CREDENCIAMENTO N° 001/2026

(Este documento deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante)

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

REF.: CREDENCIAMENTO N° 01/2026

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador(a) do RG nº **[00.000.000-0]** e do CPF nº **[000.000.000-00]**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que:

1. Proibição de Trabalho Infantil: Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
2. Idade Mínima: Não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em estrita observância ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
3. Responsabilidade Legal: Está ciente de que a constatação de trabalho infantil durante a vigência do credenciamento ensejará o descredenciamento imediato e a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

A empresa assume total responsabilidade pela veracidade desta declaração, sob as penas da lei.

[CIDADE/DATA]

ASSINATURA E NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF/RG (CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim

Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CONSULTA CONSOLIDADA CREDENCIAMENTO N° 001/2026

(Este documento deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante)

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

REF.: CREDENCIAMENTO N° 01/2026

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador(a) do RG nº **[00.000.000-0]** e do CPF nº **[000.000.000-00]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. **Inexistência de Impedimentos:** Não existem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação neste processo licitatório, estando a empresa em pleno gozo de seus direitos para licitar e contratar com a Administração Pública.
2. **Consulta Consolidada (Empresa e Sócios):** Nem a empresa, nem seus sócios majoritários ou administradores, foram declarados inidôneos ou estão suspensos de contratar com o Poder Público por qualquer órgão das esferas Federal, Estadual ou Municipal.
3. **Vínculo com Agentes Públicos:** Não possui em seu quadro societário profissionais ou agentes públicos pertencentes ao CEMMIL ou aos Municípios consorciados, em conformidade com as vedações legais.
4. **Improbidade Administrativa:** Nem a pessoa jurídica, nem seus gestores, possuem condenações transitadas em julgado por atos de improbidade administrativa que impliquem na proibição de contratar com o Poder Público.
5. **Compromisso de Comunicação:** Compromete-se a comunicar ao CEMMIL qualquer fato ou evento superveniente que venha a alterar a presente situação de idoneidade durante toda a vigência do credenciamento.

[CIDADE/DATA]

ASSINATURA E NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF/RG (CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim

Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AGENTES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO CREDENCIAMENTO N° 001/2026

(Este documento deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante)

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

REF.: CREDENCIAMENTO N° 01/2026

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador(a) do RG nº **[00.000.000-0]** e do CPF nº **[000.000.000-00]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Vedações de Participação: Não possui em seu quadro de sócios, administradores ou gerentes, empregados ou servidores públicos pertencentes ao quadro de pessoal do CONSÓRCIO CEMMIL ou de qualquer um dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS integrantes deste certame.
2. Parentesco: Declara, outrossim, que não possui sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção ou de confiança dentro do Consórcio CEMMIL, em observância aos princípios da moralidade e impessoalidade (Súmula Vinculante nº 13 do STF).
3. Conhecimento das Sanções: Está ciente de que a falsidade desta declaração, ou a superveniência de tal condição durante a vigência do credenciamento, ensejará o descredenciamento imediato, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis.

[CIDADE/DATA]

ASSINATURA E NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF/RG (CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim

Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP CREDENCIAMENTO N° 001/2026

(Este documento deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante)

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

REF.: CREDENCIAMENTO N° 01/2026

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador(a) do RG nº **[00.000.000-0]** e do CPF nº **[000.000.000-00]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Enquadramento: Enquadra-se na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
2. Inexistência de Impedimentos: Não está inserida em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.
3. Benefícios: Requer o exercício dos benefícios de tratamento diferenciado previstos na legislação vigente para o presente credenciamento.

[CIDADE/DATA]

ASSINATURA E NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim

Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

ANEXO X – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS) E MEDIÇÃO FOTOGRÁFICA CREDENCIAMENTO N° 001/2026

(Modelo de controle administrativo do CEMMIL e Entes Consorciados)

ORDEM DE SERVIÇO N° [000/2026]

- Credenciada: [Nome da Empresa]
- Contrato n°: [00/2026]
- Município Solicitante: [Nome do Município]
- Data de Emissão: [Data]

1. ESPECIFICAÇÃO DA DEMANDA

- Equipamento: [Descrição conforme Tabela I]
- Local de Execução: [Endereço/Trecho Urbano ou Rural]
- Prazo de Início: 02 (dois) dias úteis após o recebimento desta OS.

2. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E MEDIÇÃO (A SER PREENCHIDO PELA CREDENCIADA)

- Horímetro Inicial: _____ Horímetro Final: _____
- Total de Horas Trabalhadas: _____

3. COMPROVAÇÃO FOTOGRÁFICA (OBRIGATÓRIO PARA PAGAMENTO)

(A Credenciada deverá anexar a este documento o registro fotográfico que comprove a execução do serviço no local designado).

4. ATESTE DE FISCALIZAÇÃO Declaro que os serviços foram prestados em conformidade com o Termo de Referência e as horas acima foram efetivamente trabalhadas.

Responsável pela Fiscalização Representante da Credenciada

(Assinatura e Carimbo) (Assinatura e Carimbo)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí – Amparo – Araras - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim

Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO N° 001/2026

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de interessados para Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Pesados, em atendimento às necessidades dos entes do Consórcio Intermunicipal Cemmil para o Desenvolvimento Sustentável.

1.1. Credenciamento de interessados para Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Pesados, em atendimento às necessidades dos entes do Consórcio Intermunicipal Cemmil para o Desenvolvimento Sustentável. O CEMMIL atua como intermediador e gestor do credenciamento, sendo que cada município consorciado que emitir a Ordem de Serviço será o responsável direto pela contratação, fiscalização e pagamento, nos termos deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário para atendimento aos municípios desprovidos dos equipamentos elencados e a possibilidade de economicidade aos que já contém e executam os mesmos de forma individual ou terceirizada.

2.2. O referido processo terá o objetivo de aumentar o conjunto de serviços ofertados pela entidade aos consorciados, de forma a atender da melhor forma possível as necessidades dos mesmos e as legislações vigentes no que tange a aplicabilidade dos recursos financeiros, utilizando-se de compras através de centrais e/ou grupos consorciados, visando sempre a busca da eficiência, da eficácia e a economicidade na execução dos serviços públicos.

2.3. O credenciamento está sendo adotado para propiciar uma maior participação das empresas e profissionais que estão dispostas a prestarem os serviços estabelecidos pelo CEMMIL, podendo assim melhor atender os municípios consorciados, tendo em vista tratar-se de uma ampla região.

2.4. Portanto, com a participação de mais empresas, via credenciamento, poderão ser atendidas diversas demandas ao mesmo tempo, em qualquer ponto do território abrangido pelo CEMMIL, e com menor custo.

3. DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:

- Aguaí
- Amparo
- Araras
- Casa Branca
- Espírito Santo do Pinhal
- Leme
- Mococa
- Mogi Guaçu
- Mogi Mirim
- Pirassununga
- São João da Boa Vista
- São José do Rio Pardo
- Vargem Grande do Sul

3.1. Cláusula de Flexibilidade e Alteração do Quadro Consorciado:

O presente Termo de Referência, e o consequente credenciamento, consideram a atual composição do Consórcio com 13 (treze) entes municipais.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim

Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Fica estabelecido que esta lista é meramente informativa e não taxativa.

O Consórcio possui natureza dinâmica, sendo permitida a adesão de novos entes municipais ou a saída de membros atuais, conforme o Estatuto do CEMMIL.

As empresas credenciadas concordam, desde já, que a entrada ou saída de Municípios Consorciados não alterará as condições e os preços prefixados no Credenciamento, e os serviços poderão ser solicitados pelos novos membros ou deixarão de ser solicitados por aqueles que se desligarem.

As obrigações de prestação de serviços permanecerão válidas e eficazes para o atendimento dos Municípios que compõem o Consórcio na data da emissão da Ordem de Serviço.

4. RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

4.1. Tabelas de veículos pesados, máquinas e equipamentos e quantitativos mensal e anual

4.2. Valor da locação por hora incluindo despesas com transporte e combustível dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com condutor/operador, com fornecimento de hospedagem, alimentação, tudo por conta da empresa/prestador contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	MÍNIMA 8 h/DIA
1	MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA DE 145 CV COM TODOS OS ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS	H	
2	RETROESCAVADEIRA 4X4 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 CV, COM OS ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS	H	
3	TRATOR DE ESTEIRAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, COM OS ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS	H	
4	PÁ CARREGADEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV, PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 11 TON, CAPACIDADE DA CONCHA MÍNIMA 1,9 M ³	H	
5	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 CV, PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 12 TON, CAPACIDADE DA CONCHA MÍNIMA DE 0,5 M ³ .	H	
6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 20 TON, CAPACIDADE DA CONCHA MÍNIMA DE 1 M ³ .	H	
7	CAMINHÃO 4X2 (TOCO), EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M ³ .	H	
8	CAMINHÃO 6X2 (TRUCADO), EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M ³ .	H	
9	CAVALO MECÂNICO, ACOPLADO COM CARRETA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M ³	H	
10	CAMINHÃO 4X2 (TOCO), EQUIPADO COM TANQUE PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS.	H	
11	CAMINHÃO 6X4 (TRUCADO), EQUIPADO COM TANQUE PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 LITROS.	H	
12	ROLO COMPACTADOR, TRAÇADO LISO, CAPACIDADE PCA 150	H	
13	ROLO COMPACTADOR, TRAÇADO, PÉ DE CARNEIRO, CAPACIDADE PCA 250	H	
14	TRATOR DE PNEUS, MÍNIMA DE 75 CV, EQUIPADO COM ROÇADEIRA, LARGURA MÍNIM DE 1,4 M.	H	
15	TRATOR DE PNEUS 4X4, MÍNIMA DE 75 CV, EQUIPADO COM TANQUE TIPO CHORUMEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 LITROS	H	
16	CAMINHÃO 4X2 (TRUCADO), EQUIPADO COM PRANCHAS DE 11 METROS.	H	
17	CAVALO MECÂNICO ACOPLADO COM PRANCHAS 3 EIXOS. MÍNIMA 19,50 DE COMPRIMENTO E 3,20 DE LARGURA; PARA	H	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim

Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

	MÁQUINA ATÉ 30 TONELADAS. COM TODAS AS LICENÇAS NECESSÁRIAS		
18	CAMINHÃO ¾ 4X2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV EQUIPADO COM 01 (UM) CESTO AÉREO, ISOLAÇÃO/PROTEÇÃO ELÉTRICA PARA NO MÍNIMA 46 KVA PARA UMA PESSOA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 136 KG OU MAIOR, ÂNGULO DE ABERTURA DOS BRAÇOS 180°, COM ESTRUTURA METÁLICA FIXADA AO CHASSI DO VEÍCULO, ALTURA DE TRABALHO DE NO MÍNIMA 13 M, GIRO EM TRABALHO DE NO MÍNIMA 7 M, CAIXA PARA ACONDICIONAMENTO DE FERRAMENTAS, ALCANCE HORIZONTAL EM RELAÇÃO AO CENTRO DE MEDIDA DE CENTRO A CENTRO DAS SAPATAS ESTABILIZADO DE NO MÍNIMA 2.8M, ARTICULAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, ESTABILIZAÇÃO ATRAVÉS DE 4 SAPATAS ACIONADAS.	H	
19	MINICARREGADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 60 CV, PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 2,4 TON	H	
20	MINICARREGADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 3,0 TON, EQUIPADO COM VASSOURA RECOLHEDORA	H	
21	MINIESCAVADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 3,0 TON	H	
22	MINI ESCAVADEIRA POTÊNCIA MÍNIMA DE 20 CV, PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 2,0 TON, EQUIPADA COM CONCHA DE 20 E 40 CM DE LARGURA.	H	
23	CAMINHÃO 4X2 (TOCO), EQUIPADO COM HIDROJATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS.	H	
24	CAMINHÃO 4X2 (TOCO), EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M ³	H	
25	CAMINHÃO 6X2 (TRUCADO), EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, CAPACIDADE MINIMO 19 M ³	H	
26	CAMINHÃO 4X2 (TOCO), PBT MINIMO DE 14 TON, EQUIPADO COM CARROCERIA GRADE BAIXA	H	
27	CAMINHÃO 6X2 (TRUCADO) PBT MÍNIMA DE 20 TON, EQUIPADO COM CARROCERIA GRADE BAIXA	H	
28	CAMINHÃO 6X2 (TRUCADO), EQUIPADO COM MUNK, COM MINIMO DE 15 METROS DE LANÇA E CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO DE 10 TON	H	
29	PLATAFORMA ELEVATORIA TIPO TESOURA, CAPACIDADE MÍNIMA DE ELEVAÇÃO DE 6 METROS	H	
30	PLATAFORMA ELEVATORIA TIPO TESOURA, , CAPACIDADE MÍNIMA DE ELEVAÇÃO DE 14 METROS	H	
31	CAMINHONETE, PBT MÍNIMA DE 3 TON, EQUIPADA COM BAÚ FECHADO.	H	
32	CAMINHÃO 4X2 (TOCO), EQUIPADO COM PLATAFORMA AUTO SOCORRO, PARA PESO MÍNIMA DE 5 TON	H	
33	CAMINHÃO 6X2 (TRUCADO), COM SISTEMA DE EQUIPAMENTO ROLL ON / ROLL OFF, E COM CAÇAMBA DE NO MINIMO 26 M ³ .	H	
34	CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK COM LONA, 6 X 4, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M ³ , POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 CV, PBT MÍNIMA DE 20 TONELADAS.	H	
35	CAMINHÃO COM POTÊNCIA DE 120 HP EQUIPADO COM IMPLEMENTO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA PINTURA A FRIO, EM ESTRUTURA DE AÇO, COM LATERAIS FECHADAS, ESCADA E PORTA OBJETOS, COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA EM TODOS OS TANQUES DE PRESSÃO.	H	
36	CAMINHÃO PIPA / IRRIGADEIRA, MONTADO EM UM CHASSI DE	H	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim

Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

	CAMINHÃO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMA 180 CV, CAPACIDADE DO TANQUE DE 10.000 LITROS.		
37	CAMINHÃO COM POTÊNCIA DE 280 CV, PBT DE 29.000 KGS, EQUIPADO COM KIT PARA TAPA BURACOS TBR 8 M ³ .	H	
38	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMA 110 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMA 17.000 KGS, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 6.000 MM, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 0,76 M ³ .	H	
39	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMA 150 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMA 20.000 KGS, EQUIPADO COM BRAÇO ESTENDIDO, COM PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 11.000 M.	H	
40	ROLO VIBRATÓRIO TANDEM, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 15 KW, LARGURA APROXIMADA DA COMPACTAÇÃO APROXIMADA DE 900 MM, PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 1.400 KGS.	H	
41	MÁQUINA TRITURADOR DE GALHOS, VERMEER BC100XL OU SIMILAR.	H	

5. MEDIÇÃO

5.1. A medição será mensal de acordo com as quantidades de horas atestadas pelos municípios solicitantes (entes consorciados), que serão os responsáveis pela fiscalização e ateste da execução dos serviços. A CREDENCIADA CONTRATADA encaminhará o ateste e a medição ao CEMMIL para conferência administrativa e andamento do processo de pagamento a ser realizado pelo respectivo município solicitante.
5.2. Os serviços serão medidos e pagos por hora trabalhada durante a execução dos serviços, não correspondendo à soma o horário de café e horário de almoço, conforme lei vigente.

6. DO PREÇO

6.1. O preço unitário prefixado na tabela é composto pelo valor da locação da hora máquina incluindo todos os custos diretos e indiretos para a adequada prestação dos serviços, como por exemplo, frete, taxas e impostos, combustível, pedágios, mão de obra, seguros, equipamentos de proteção individual, manutenção preventiva e corretiva, higienização, encargos sociais, e demais custos.

6.2. Enviar declaração emitida pela empresa no que se refere à retenção do imposto de renda amplo, de acordo a IN da RFB nº 1.234/2012 e sua atualizações.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços poderão executados em qualquer dia e horário, podendo ser dias úteis, finais de semana e feriados, os maquinários devem estar à disposição da contratante em período integral, conforme a necessidade dos municípios consorciados.

7.2. O prazo de atendimento será de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da solicitação/ordem de serviço.

7.3. As solicitações/ordem de serviço dar-se-ão de forma parcelada, de acordo com a necessidade dos municípios participantes, através de documento escrito e/ou ordem de serviço, mencionando o equipamento necessário para atender a demanda, emitida assinada pelo responsável, ou supervisor responsável pelas operações.

7.4. Para execução de todos os itens a empresa contratada deverá manter, obrigatoriamente, e em perfeito estado de funcionamento, os respectivos horímetros e tacógrafos.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no momento da entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.6. Os operadores devem estar com suas habilitações em dia e com a categoria específica para a respectiva máquina, sendo que os operadores são de responsabilidade da contratada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguá - Amparo - Araras - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu - Mogi Mirim

Pirassununga - São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

7.7. As faltas sem substituição do item licitado serão descontadas na medição mensal, a qual será contada 30 (trinta) dias corridos a partir do início do serviço.

7.8. A manutenção e reposição de peças de todos os maquinários ficarão a cargo da CONTRATADA.

7.9. Deverá ser apresentado maquinários em satisfatórias condições de uso para execução do serviço, além de profissional capacitado e legalmente habilitado para sua operação.

7.10. Deverão ser emitidos boletins diários.

7.11. O maquinário será abastecido pelo próprio contratado, sem quaisquer ônus para a contratante, bem como gastos com alimentação e hospedagem, se necessários.

7.12. A quantidade mínima de horas por solicitação da locação dos itens objeto desse credenciamento é de 08 (oito) horas trabalhadas.

8. DA CONTRATADA

8.1. A empresa que for credenciada (a "Contratada") tem diversas responsabilidades. Basicamente, ela deve fornecer a máquina pronta para o uso, arcando com todos os custos associados.

- Fornecimento Completo: Entregar os serviços conforme o edital. O valor da hora já inclui todos os custos, como frete, impostos, combustível, pedágio, mão de obra e seguros.
- Equipamentos: Disponibilizar máquinas e veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento.
- Limites de Idade: Os equipamentos devem ter no máximo 10 anos de fabricação. Para os caminhões compactadores de lixo (itens 24 e 25), o limite é de 5 anos.
- Operadores e Custos: Fornecer mão de obra qualificada e legalmente habilitada (operadores com habilitação em dia). Todos os custos com esses operadores, como alimentação e hospedagem, são de responsabilidade da contratada.
- Manutenção: Responsabilizar-se por todo o transporte, socorro mecânico, manutenção preventiva e corretiva das máquinas.
- Prazo de Manutenção: Se a manutenção de uma máquina ultrapassar 24 horas, a contratada deve substituí-la por outra com as mesmas características.
- Prazo de Atendimento: Atender às solicitações/ordens de serviço em até 02 (dois) dias úteis.
- Controle: Manter os horímetros e tacógrafos das máquinas em perfeito estado de funcionamento para controle.
- Segurança: Fornecer e garantir o uso dos equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários aos seus funcionários.
- Responsabilidade: Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos que seus funcionários ou máquinas venham a causar ao CEMMIL, aos municípios ou a terceiros

9. DA CONTRATANTE

9.1. Ato contínuo à Autorização de Fornecimento, o Município Consorciado solicitante (doravante denominado 'Contratante/Consorciado') será o responsável direto pela gestão do contrato perante a Credenciada, comprometendo-se a:

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Fiscalizar e atestar a correta execução dos serviços e das horas trabalhadas, conforme previsto na Seção 5

10. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

10.1. Os equipamentos, bem como os veículos utilizados para execução dos serviços e transporte dos resíduos, devem obedecer às especificações e requisitos definidos em normas e legislações específicas vigentes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim

Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

10.2. É de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes de manutenção, conserto, troca, higienização dos equipamentos, limpeza nos locais, legalização, mão de obra, combustível e toda infraestrutura que a mesma precisar estabelecer ou contratar para executar o serviço junto ao CEMMIL, e que a qualquer momento poderá ser fiscalizada quanto ao cumprimento das ações previstas em contrato.

10.3. Para fins de habilitação e prestação dos serviços ora contratados, os equipamentos e máquinas disponibilizados deverão possuir, no máximo, 10 (dez) anos de uso, contados a partir da data de fabricação, excetuando-se os itens 24 e 25 (caminhões compactadores de lixo), os quais poderão possuir, no máximo, 5 (cinco) anos de uso. Em todos os casos, os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança e operação.